

EDITAL Nº 1838
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P325805/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA/FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) NA ANÁLISE DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CÉLULA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL
TIPO DE LICITAÇÃO	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA	02 DE JANEIRO DE 2015.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 10h30min ÀS 10h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	10h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, criada por meio de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até hora e data acima indicadas, em sua sede na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, **CEP: 60.055-090**, Fortaleza, (CE), os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE / PROPONENTE:** Empresa que apresentar proposta para o certame;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual, através do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, com a interveniência da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA;
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL:** A Comissão que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e as propostas de preços referentes a esta licitação.
8. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
9. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
10. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** A Comissão designada pelo titular da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

1. DO OBJETO:

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) NA ANÁLISE DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CÉLULA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTA LICITAÇÃO.



1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VI. MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;
- VII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VIII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- IX. MINUTA DO CONTRATO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e sociedades simples, associações e fundações (exceto sociedade cooperativa), regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou de cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1 Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, 77, Centro, no horário de 8:00 às 16:30, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2. O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações - CL, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.3. A licitante que pretender participar do certame através de representante deverá entregar à CEL, juntamente, com os envelopes lacrados/colados, a original ou cópia autenticada de uma **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3.1. **No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**

2.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.



2.4. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.6. A Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação.

2.7. A participação **implica** a aceitação **integral** dos termos deste edital.

2.8. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.

2.9. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SEUMA/FUNDEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº/2014
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
OBJETO:

3.2. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

02. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01. Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da Licitante.

02.04. No caso de Licitante recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da Licitante.

02.05. No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% da estimativa de custo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:



a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, QUANTO A SEGURIDADE SOCIAL - **INSS**, expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - **CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440 de junho de 2011.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto às Entidades de Classe, da localidade da sede da mesma.

02 - A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnico-Profissional nas formas a seguir definidas:

02.01 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelas ENTIDADES DE CLASSE, detentor(as) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprovem a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

- projetos, pesquisas ou análises laboratoriais, todos relacionados a estudos de emissão e/ou poluição atmosférica ou aos serviços de medição de emissões atmosféricas.

a.1. A comprovação dos profissionais da equipe de nível superior, constantes do item acima, pode ocorrer da forma seguinte: - Se fazem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; - Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de

cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa; - Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação; - Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da Licitante, ou preposto devidamente designado. (ANEXO V).

F. DECLARAÇÃO

01 - Apresentação do Atestado de Visita à SEUMA, emitido pela Coordenadora de Políticas Ambientais da SEUMA, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu(s) Responsável (is) Técnico(s), devidamente credenciado(s) pela mesma, visitou(aram) a SEUMA, tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.

OBSERVAÇÃO: Para visita à SEUMA, com sede à Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve entrar em contato com a Sra. Magda Helena de Araújo Maia, através do telefone (0XX85) 3452.6910 ou 3452.6911, nos horários de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado.

02 - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



3.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

3.9.. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.10. A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

3.12. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SEUMA/FUNDEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº/2014
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
OBJETO:

4.2. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:

4.2.1. **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, **conforme Anexo II - Carta de Apresentação de Proposta Técnica**, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

4.2.1.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 04 tomos (detalhados no final do item 7 deste Edital):

- A) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/ PROPONENTE;
- B) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: máximo de 20 páginas de conteúdo;
- C) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 30 páginas;
- D) EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante;
- E) INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES: máximo de 05 páginas.

4.2.1.2. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

4.3. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 4.2.1.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

4.4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características, compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certificados emitidos em nome da Licitante ou profissionais indicados pela Licitante para compor a equipe técnica, expedidos por entidades profissionais, acadêmicas ou contratantes de execução de serviços anteriores. A instituição deverá ter experiência comprovada em qualquer um dos seguintes itens:

- estudos, pesquisas ou análises laboratoriais, todos relacionados a estudos de emissões atmosféricas ou aos serviços de medição de emissões atmosféricas.

A experiência deverá ser comprovada através de certificados emitidos em nome da Licitante ou pelos profissionais indicados pela Licitante para compor a equipe técnica, desde que sejam expedidos por entidades profissionais, acadêmicas ou contratantes de execução de serviços anteriores.



A capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, será avaliada, se exequível e se está compatível aos meios propostos.

B) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas ao objeto da licitação, conforme o seguinte:

B.1) Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre os produtos a serem entregues (como serão feitos os laudos em emissões atmosféricas, que parâmetros serão seguidos, métodos de amostragem e medição, etc).

B.2) Demonstração de domínio de conhecimento técnico da metodologia experimental adotada e dos equipamentos que serão utilizados para a elaboração dos produtos (quais os métodos e equipamentos sugeridos pelas resoluções do CONAMA e legislações pertinentes, métodos equivalentes, motivação, etc).

C) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/METODOLOGIA

C.1) Descrição dos produtos que serão executados:

Objetiva comprovar o conhecimento do LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas ao objeto da licitação, notadamente quanto à natureza técnica dos produtos e conhecimento sobre medições das emissões atmosféricas.

C.2) Descrição da metodologia adotada e equipamentos empregados para a elaboração dos produtos:

Diz respeito à capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços, a adequação e pertinência da proposta, bem como ao conteúdo do Plano de Trabalho, apontando:

C.2.1 - A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços e como elas serão executadas.

C.2.2 - O modelo de relacionamento e comunicação entre Contratante e Contratada.

A LICITANTE deverá apresentar descrição dos laboratórios a serem disponibilizados, detalhando sua infraestrutura e apresentando declaração de disponibilidade dos equipamentos para executar os serviços contratados.

D) EQUIPE TÉCNICA: Compreende a apresentação da relação nominal mínima dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos, a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e certificados de experiência profissional e acadêmica. A qualificação mínima dos profissionais será usada como critério de habilitação da licitante.

D.1) DESCRIÇÃO

A equipe a ser mobilizada para atender o objeto deste documento deverá ser constituída, no mínimo, pelos profissionais relacionados nas tabelas a seguir, envolvendo uma equipe básica e uma equipe complementar de consultores.



EQUIPE PERMANENTE

EQUIPE BÁSICA	
FORMAÇÃO	QUANTIDADE
1. Coordenador – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação</i> supracitadas.	01
2. Especialista I – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Química, Física e Biologia, com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação</i> supracitadas.	01
3. Especialista II – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Química, Física e Biologia com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação</i> supracitadas.	01

EQUIPE COMPLEMENTAR

Complementarmente às qualificações do quadro anterior, deverão ser inseridos profissionais que tenham experiência em áreas específicas, bem como conhecimento da realidade e especificidades locais. Para a Equipe complementar, devem ser apresentados perfis profissionais relacionados, no mínimo, às seguintes áreas:

EQUIPE COMPLEMENTAR	
FORMAÇÃO/ CARGO	QUANTIDADE
Especialista III – Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	01
Especialista IV - Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	01
Especialista V - Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	01

O julgamento tanto da equipe técnica básica como da equipe complementar será através do exame dos currículos e seus documentos comprobatórios apresentados como certificados e atestados em estudos ambientais, pesquisas ou análises, todos relacionados a serviços que envolvam poluição atmosférica.

D.4) COMPROVANTES DA EQUIPE TÉCNICA

A qualificação da licitante e da equipe técnica responsável pela emissão dos laudos deverá ser comprovada através de:

- Certidão de Inscrição dos integrantes da equipe técnica licitante nos Conselhos Profissionais de sua formação superior;
- Diplomas ou certificados comprovantes de graduação em nível superior e pós-graduação em instituições de ensino certificada pelo MEC;
- Declaração das instituições de ensino superior ou histórico escolar recente;

- Comprovação de que a licitante possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho profissional, cujo nome deverá constar nas Certidões, detentor de Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital.
- Sendo a licitante uma fundação ou instituto de apoio a instituições de ensino superior, poderão contar, para efeito de composição de seu quadro de associados, com corpo docente de instituição de ensino superior com titulação na área de concentração específica.
- Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do tópico 11. do Anexo I, fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação;
- Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem anterior, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços, juntamente com um TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS: Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de formação da Equipe Técnica de Nível Superior, declarem que participarão, a serviço da LICITANTE/PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme ANEXO VI - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO.
- Para efeito de comprovação do vínculo no caso da licitante tratar-se de uma fundação ou instituto de apoio a instituições de ensino superior, deverá haver apresentação de documento comprobatório de vínculo acadêmico docente e/ou pesquisador nos respectivos cursos regulares de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC;

A avaliação da Equipe Técnica será através da análise dos currículos apresentados, sendo que o Coordenador e os Especialistas I e II serão qualificados e pontuados, conforme tabelas descritas no Item 12.4.2 do Projeto Básico. Quanto aos demais profissionais, não haverá pontuação, apenas será usado como critério de habilitação da licitante.



E) INFRAESTRUTURA LABORATORIAL NA PRAÇA DE REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES

A LICITANTE vencedora deverá comprovar que possui um laboratório em Fortaleza, munido de equipamentos que serão utilizados nas medições das emissões atmosféricas, bem como todos os insumos destinados à manutenção e calibração desses referidos equipamentos, tudo com o fim de executar o objeto do contrato, conforme as especificações desse Projeto Básico.

Os equipamentos devem atender aos métodos de medição indicados nas Resoluções do CONAMA ou seus equivalentes.

4.5. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.5.1. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente.

4.5.2. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza **formal**, não gerando a desclassificação, caso não sejam atendidas.

4.5.3. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da Avaliação do Perfil de Requisitos Individuais e complementada pela análise dos respectivos currículos.

4.5.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir a metodologia trazida **no Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

4.5.5 A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I – Projeto Básico parcialmente.

4.5.6. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

4.5.7. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE, sendo, em seguida, elaborado relatório completo, fundamentado nos fatores estabelecidos no capítulo 07– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS deste edital e pontuação ali definida, devendo este ser datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

4.5.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, **não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SEUMA/FUNDEMA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
OBJETO:

5.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante**, conforme ANEXO III deste edital:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução de execução do objeto, que será de 12 (doze) meses.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- e. Cronograma Físico-Financeiro, conforme o modelo, tópico 4.4. do Anexo I - Projeto Básico;
- f. Tabela de Custos, conforme os modelos do edital;

5.2.2. FICHA DE DADOS da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a Licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3 - Serão desclassificadas as **propostas de preços** que incidirem no disposto no **item 8.7 deste edital**.

5.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. No preço global proposto, independente de declaração expressa, fica subentendido, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, transporte, equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato.

5.6.1. Correrão por conta da LICITANTE/PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.6.2. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no item 08 do Anexo I – Projeto Básico.

5.6.3. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

5.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da C.L – Central de Licitações.

6.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e /ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência de 24 horas.

6.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

6.8. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços. Passado o

prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.9. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.13. A análise das propostas técnicas será feita pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE, devendo ser emitido laudo assinado e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

6.14. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes no Capítulo 7 deste edital.

6.15. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e **abertas as propostas técnicas**, não haverá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

6.17. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços **exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.**

6.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no DOM da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

6.19. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

6.20. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o determinado no Capítulo do Julgamento das Propostas de Preços e Final.

6.21. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.22. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.



6.23. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

6.24. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.25. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo - Dos Recursos.

6.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO até a conclusão do processo.

6.27. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O julgamento das propostas técnicas será global, serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da licitante.

7.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência da Licitante	10
b) Qualificação e experiência dos profissionais (equipe permanente)	30
c) Conhecimento do Problema	30
d) Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico/Metodologia	10
e) Infraestrutura Laboratorial Local	20
NOTA TÉCNICA MÁXIMA	100

7.3. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante/Proponente (NT1), Conhecimento do Problema (NT2), Plano de Trabalho e Metodologia (NT3), Qualificação e Experiência da Equipe (NT4), Infraestrutura Laboratorial Local (NT5), segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a setenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

7.3.1. Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas licitantes, conforme equação a seguir:

$$\text{IT} = \text{NT} / \text{MNT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da licitante em análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as licitantes em análise.

7.4. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

7.4.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

A Licitante deverá apresentar no máximo 04 (quatro) Atestados e/ou Certificados em trabalhos ou serviços desenvolvidos nas áreas apontadas no quadro a seguir, compreendendo a coordenação e/ou execução de projetos ou programas similares ao objeto da licitação, conforme tabela e diretrizes:

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na coordenação/execução de estudos, pesquisas ou análises laboratoriais, todos relacionados a estudos de emissões atmosféricas ou aos serviços de medição de emissões atmosféricas	2,5 pontos por contrato ou declaração	10

7.4.2. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR (áreas de formação da Tabela 7)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Especialização	1 ponto	1 ponto
B) Mestrado	2 pontos	2 pontos
C) Doutorado	3 pontos	3 pontos
D) Pós-doutorado	4 pontos	4 pontos
E) Comprovantes de trabalhos técnicos ou científicos desenvolvidos na área de medições de emissões atmosféricas.	1 ponto por comprovante	4 pontos
NOTA TÉCNICA MÁXIMA		14

EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA I (áreas de formação da Tabela 7)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Especialização	1 ponto	1 ponto
B) Mestrado	2 pontos	2 pontos
C) Doutorado	3 pontos	3 pontos
D) Comprovantes de coordenação de projetos ou de laboratório na área de impactos de poluentes à saúde.	1 ponto por comprovante	2 pontos
NOTA TÉCNICA MÁXIMA		08

EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA II (áreas de formação da Tabela 7)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Especialização	1 ponto	1 ponto
B) Mestrado	2 pontos	2 pontos
C) Doutorado	3 pontos	3 pontos
D) comprovantes de coordenação de projetos ou de laboratório analítico na área ambiental.	1 ponto por comprovante	2 pontos
NOTA TÉCNICA MÁXIMA		08

7.4.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas ao objeto da licitação, abrangendo, especialmente, os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre os produtos a serem entregues (como serão feitos os laudos em emissões atmosféricas, <u>que parâmetros serão seguidos, métodos de amostragem e medição, etc).</u>	10
Demonstração de domínio de conhecimento técnico da metodologia experimental adotada e dos equipamentos que serão utilizados para a elaboração dos produtos (quais os métodos e equipamentos sugeridos pelas resoluções do CONAMA e legislações pertinentes, métodos equivalentes, motivação, etc).	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

7.4.4. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

Objetiva apreender a metodologia proposta pela LICITANTE/PROPONENTE e andamento das atividades, elaboração dos produtos e demais questões ligadas ao objeto da licitação, abrangendo, especialmente, os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição dos produtos que serão executados	3
Descrição da metodologia adotada para a elaboração dos produtos	4
Proposta de logística que será montada para atendimento às denúncias recebidas pela SEUMA, nos moldes deste Projeto Básico.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

A) Descrição das etapas e produtos – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades.

B) Descrição da metodologia adotada para elaboração dos produtos – distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de recursos de logística e de caráter analítico que serão empregados nas atividades. Envolve a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços; a forma de apresentação dos produtos; o modelo de relacionamento entre contratante e contratada.

C) Descrição da metodologia – consiste na proposta de planejamento, considerando os produtos e as atividades envolvidas, nos moldes do Projeto Básico, bem como métodos de realização do serviço objeto deste Edital.

7.4.5. INFRAESTRUTURA LABORATORIAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Disponibilidade comprovada de laboratórios em Fortaleza e descrição (comprovação por fotos e endereço)	05
Descrição dos equipamentos que existem no laboratório, indicando procedimentos já realizados outrora pelos laboratórios e como serão utilizados	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

As proponentes deverão apresentar o currículo devidamente comprovado de cada componente de nível superior, formatado de acordo com o ANEXO VII, o qual não deverá se estender além de 5 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação.

Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta, alcançar média igual ou superior a 70 pontos, e não incorra no disposto no item 7.5 deste edital.

7.5. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação obtiver média inferior a 70 pontos.

7.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E FINAL

8.1. Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular o Índice de Preços (IP):

$$IP = MP/P$$

Onde,

- IP - Índice de Preços;
MP - Menor Preço ofertado entre as Licitantes em análise;
P - Preço ofertado pela Licitante em análise.

8.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

8.3. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

8.4. Será proclamada vencedora desta licitação a licitantes que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - NF conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

Onde:

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela licitante; e

IP = Índice de Preços (da proposta de preço) obtido pela licitante.

8.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

8.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, ou seja incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) apresentarem preço global superior ao valor de referência constante no item 8 do Anexo I – Projeto Básico.

8.8. Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do Orçamento constante nos autos do processo em epígrafe.

8.9. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

8.10. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, de publicação no DOM.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva



o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município de Fortaleza, através do FUNDEMA, com a interveniência da SEUMA assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

10.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela SEUMA/FUNDEMA, iniciando o prazo de execução a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte após a emissão da mesma.

10.9. O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma da lei.

10.10. A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

10.11. É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

10.12. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula a Rescisão constante da Minuta de Contrato.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades contidas no item 11.1.1 deste edital e na mesma forma, no montante igual a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

11.1.1. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou

b) Fiança bancária: a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO:

2. OBJETO: Garantia contratual referente a

3. VALOR: R\$.....

4. PRAZO DE VALIDADE.....

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou

c) Seguro-garantia.

11.1.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

11.1.3. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

11.2. O Município de Fortaleza se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

12.1. O serviço executado - e cada parcela do mesmo, será acompanhado por técnico da SEUMA/FUNDEMA, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos conforme item 19 do Projeto Básico, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o cronograma constante do Item 4.4 do Projeto Básico.

12.1.1. Os serviços serão medidos, de acordo com o cronograma constante do item 4.4 do Projeto Básico, considerando a Proposta de Preços aprovada e integrante do contrato.

12.1.2. Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos relatórios previstos para os respectivos períodos de execução dos trabalhos.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de atividades e entrega de produtos, em conformidade com o item 4.4. do Projeto Básico, da seguinte forma:

12.2.1. 10% do valor global do contrato após a entrega e aprovação do plano de trabalho, conforme item 10.2 do Projeto Básico;

12.2.2. Os demais pagamentos serão realizados mensalmente, em até onze parcelas, até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, bem como a devida aprovação do produto recebido, mediante pareceres técnicos positivos sobre a entrega de produtos e serviços previstos para cada relatório geral entregue no decorrer do contrato **mensalmente**.

12.2.3. Para que o pagamento ocorra até o 10º (décimo) dia útil após a aprovação dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser protocolados até o dia 20 do mês em que foi efetivada a entrega do produto.

12.2.4. Para que o pagamento seja efetuado devem ser apresentadas as provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e também as Provas de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.2.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEUMA.

12.3. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrá por conta dos recursos consignados à seguinte Dotação Orçamentária: 28901.18.542.0087.1715.0001. 339035.0280 do orçamento do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:



- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

13.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

13.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

13.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “C” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.5. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

13.6. Os recursos deverão ser protocolados na COMISSÃO, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

13.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.

14.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

14.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.



14.4. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14.5. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

14.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

14.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

14.8.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

14.8.2. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.9. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.11. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na COMISSÃO.

15.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.4. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na sede da COMISSÃO, situado na RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, CEP. 60.055-090, no horário de 8:00 às 16:30 horas, **ou ainda ser lido ou obtido pela internet**, através do endereço [http://www.fortaleza.ce.gov.br / compras.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br/compras.fortaleza.ce.gov.br).

15.4.1. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão passarão a ser parte integrante do Edital e serão divulgadas através do site compras.fortaleza.ce.gov.br.

15.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à COMISSÃO, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do fac-símile nº(0XX85) 3252.1630 ou através do e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

15.6 Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 05 dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estipulado.

15.7. Os anexos poderão ser adquiridos na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos

EDITAL Nº 1838
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P325805/2014

FL. | 30

horários de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

15.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

15.9. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
ORDENADORA DE DESPESAS

FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
ORDENADORA DE DESPESAS

Aprovado: _____
ASSESSORIA JURÍDICA DA SEUMA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) NA ANÁLISE DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CÉLULA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA DESTA SECRETARIA.

1. APRESENTAÇÃO

O escopo das ações aqui apresentadas visa o atendimento de denúncias feitas pela população à SEUMA, através da intensificação do monitoramento, com o intuito de facilitar a intervenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA na realidade municipal, em relação aos aspectos ligados à poluição atmosférica. A finalidade é atender as denúncias recebidas pela SEUMA, buscando melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade, corrigir as inadequações e irregularidades ambientais promovidas pelo descumprimento de normas existentes relacionadas à poluição atmosférica.

O presente documento trata-se do Projeto Básico para contratação de prestação de serviços que realizarão amostragem e quantificação de poluentes atmosféricos, bem como a elaboração de laudos técnicos de cada estabelecimento vistoriado, conforme a legislação pátria e as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais do poder público federal, estadual e municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) tem como premissa atender ao disposto no art. 225 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Destarte, a SEUMA é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental, que é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições

legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Resolução CONAMA 237/97.

O Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, criado pelo artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, é um órgão vinculado à SEUMA e atualmente é regulamentado pela Lei Municipal nº 8.847 de 31 de maio de 2004. Outrossim, cabe ressaltar que a SEMAM é agora denominada Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, com supedâneo na Lei Complementar nº 137 de 08 de janeiro de 2013, e deste modo, onde se lia Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, na referida legislação, passa-se a ler Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

De acordo com a legislação apontada acima, o FUNDEMA tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação de áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução de algumas atividades. Destaca-se a seguir algumas ações relacionadas à necessidade de monitoramento e medições das emissões atmosféricas, quais sejam:

- Manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial do Município mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental e de controle urbano;
- apoio à análise, controle, fiscalização e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;

Ou seja, para o exercício dessas atividades, que fazem parte de um rol exemplificativo, faz-se mister a contratação de uma pessoa jurídica especializada, ou seja, plenamente capacitada para proceder medições atmosféricas, auxiliando o trabalho de fiscalização da SEUMA, no que concerne ao atendimento de denúncias da população sobre poluição atmosférica.

Adite-se ao fato ora aludido que o Município de Fortaleza, como sendo a quinta maior capital do Brasil - com uma população de aproximadamente 2.551.806 habitantes, conforme fonte do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em estimativa realizada no ano de 2013, com uma área territorial de 314,930 km² e densidade demográfica da ordem de 7.786,52 hab./km² - tem apresentado amplas possibilidades de expansão e desenvolvimento social, econômico e industrial, e, por isso, já vem apresentando necessidade de melhorias no que diz respeito às questões de medição e monitoramento ambiental, principalmente no que concerne à **poluição atmosférica**.



Assim, é prioritário fiscalizar e monitorar os processos que geram poluição do ar e seus efeitos negativos à saúde humana como uma atividade integrada à melhoria do bem estar coletivo.

No que se refere à qualidade do ar, sobretudo pelo fato de seu crescimento populacional e industrial, o Município de Fortaleza vem apresentando índices preocupantes a respeito de medição e monitoramento.

Quando a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente recebe uma denúncia que trata de poluição atmosférica e o fiscal vai a campo atender esta denúncia, muitas vezes, o fiscal NÃO tem como comprovar a poluição atmosférica de forma completa por não possuir equipamentos e não estar acompanhado de técnicos especializados para proceder as medições atmosféricas e posteriormente emitir um laudo técnico que comprove a degradação ambiental provocada pelo referido estabelecimento.

Em sentido mais amplo, com o desenvolvimento industrial e a crescente expansão de grandes cidades como Fortaleza, as intervenções antrópicas junto ao meio ambiente vão se tornando cada vez mais intensas. A Revolução Industrial iniciada no século XVIII nem de longe poderia prever que em apenas cerca de 250 anos poderia se ter atingido a atual fase de desenvolvimento tecnológico e científico. Porém, esta rápida industrialização e o aumento do consumo causou sérios problemas ao meio ambiente. Atualmente a poluição do ar é uma das maiores heranças de toda essa fase de desenvolvimento e afeta de modo bastante relevante a saúde da população e o meio ambiente.

Dentre os poluentes que apresentam maior importância na medição da poluição atmosférica, podemos citar:

- Monóxido de carbono (CO),
- Dióxido de nitrogênio (NO₂),
- Dióxido de enxofre (SO₂),
- Ozônio (O₃),
- Fumaça e
- Materiais particulados, representados pelas partículas inaláveis (PM₁₀ e PM_{2,5}) e pelas partículas em suspensão (PTS).

Outros compostos de grande importância, pelos seus potenciais de causar danos à saúde humana, são as dioxinas e os furanos, substâncias formadas em vários processos da indústria química.

A Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 03/90 define os poluentes atmosféricos como toda e qualquer forma de matéria em quantidade e

características que estejam em desacordo com os níveis estabelecidos em legislação, e que tornem o ar impróprio, nocivo e ofensivo à saúde e ao bem-estar público, causando danos, à fauna, à flora e ao uso e gozo das atividades de uma comunidade.

Tais poluentes, de um modo geral, são lançados na atmosfera tanto por fontes fixas, como também por fontes móveis. As fontes fixas são basicamente de processos industriais, já as fontes móveis têm como maior e mais significativo representante, os veículos automotores.

Os efeitos de poluentes atmosféricos sobre a saúde afetam a população de forma variável, dependendo da concentração, do local e tempo de exposição. A tabela 1 apresenta uma síntese dos efeitos causados pelos poluentes atmosféricos.

Tabela 1. Síntese dos efeitos de poluentes atmosféricos.

Poluentes	Efeitos
Óxidos de enxofre (SOx)	- Irritação do aparelho respiratório e conjuntivas oculares (olhos, nariz, garganta); - Tosse, rinite, queimaduras dos olhos e pele - Danos sobre a vegetação; - Redução da resistência de pragas; - Corrosão em metais
Material Particulado (MP)	- Diminuição da visibilidade - Doenças pulmonares (asma, bronquites) - Carcinogênese potencial - Muitos são corrosivos - Interfere na fotossíntese das plantas
Monóxido de Carbono (CO)	- Aumento do nível de carboxiemoglobina no sangue - Doenças pulmonares, asfixia, tonturas e morte
Dióxido de Carbono (CO ₂)	- Influência ao longo prazo no aumento da temperatura do planeta - Asfixia e morte
Dióxido de Nitrogênio (NO ₂)	- Tosse, dispneia, edema pulmonar, irritação nos olhos
Ozônio	- Irritação nos olhos e mucosas, edema pulmonar

Diariamente, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA - recebe denúncias de poluição atmosférica. A tabela 2 resume o levantamento geral que resulta numa média mensal por tipo de estabelecimento.

Tabela 2.

Tipo de estabelecimento	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	MÉDIA (denúncias por tipo)
CHURRASCARIA	8	5	2	4	7	5,2
FABRICA DE GESSO e GELO	1	2	0	0	3	0,8
FABRICA DE PREMOLDADOS	1	1	3	1	0	1,2
GERADOR	1	2	1	4	1	1,8
LAVANDERIA	5	3	2	4	2	3,2

MADEIREIRA	1	4	2	0	4	2,2
MARMITARIA	1	0	0	0	0	0,2
METALURGICA	3	3	0	2	2	2
OFICINA	4	11	2	7	3	5,4
PADARIA	8	8	5	8	5	6,8
FÁBRICAS	0	8	4	6	7	5
LAVA JATO	0	2	1	2	2	1,4
PIZZARIA	0	0	1	4	2	1,4
Médias	33	49	23	42	36	36,6 (média de denúncias p/mês)

Tal cenário demonstra a necessidade da contratação de uma empresa que preste serviços de execução no atendimento dessas denúncias recebidas pela SEUMA.

Essa atividade inclui técnicos irem a campo juntamente com os fiscais da SEUMA - munidos de equipamentos apropriados e aprovados pela legislação vigente para medir cada tipo de emissão, quando necessário, coleta de material para análise em laboratório, dentre outros procedimentos.

Em todas as medições, deve haver a entrega de relatórios e/ou laudos técnicos conclusivos a respeito dos poluentes químicos emitidos; se de acordo com a situação encontrada, o referido estabelecimento estava ou não poluindo o ar ambiente e apontando também medidas mitigadoras como forma de sugestões para a regularização e melhoria do caso a situação.

A empresa Contratada, quando solicitada, prestará assessoria à CCPA, de acordo com as necessidades que forem surgindo na referida célula, quanto a futuras compras de equipamentos, medições e diagnósticos de emissões atmosféricas preventivas e pareceres técnicos com vistas a estabelecer um melhor plano de controle de poluentes atmosféricos no município.

3. OBJETIVOS

As denúncias recebidas diariamente pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA - através da Célula de Controle da Poluição Atmosférica, que tratam de poluição atmosférica, geralmente se referem a pessoas que estão incomodadas de alguma forma com a poluição atmosférica, por exemplo, fumaça, pó ou poeira (material particulado), mau cheiro ou odor, fuligem, queimadas dentre outros tipos de emissões atmosféricas de diversos estabelecimentos comerciais como padarias, lavanderias, madeireiras e serrarias, churrascarias, fábricas de gesso, de pneus, oficinas de funilaria e

pintura de veículos de pequeno, médio e grande porte, metalúrgicas, obras da construção civil, dentre outros.

Dentre os objetivos inerentes a esta contratação, destacam-se as medições das emissões atmosféricas e emissão de laudos técnicos, com conclusões claras e objetivas se o estabelecimento está ou não poluindo o ar. E ainda, a apresentação das medidas mitigadoras, que possibilitarão a atuação do fiscal para - por exemplo - interditar ou embargar um estabelecimento que está realmente poluindo o ar e causando dano ambiental, baseado em um LAUDO TÉCNICO, até que este estabelecimento, outrora poluidor, se regularize e pare de poluir.

3.1 Geral

O objetivo geral dessa contratação é a elaboração dos laudos técnicos que a Contratada fornecerá para cada medição, ou seja, para cada “ocorrência” em atendimento de denúncia demandada previamente por fiscais da SEUMA, conforme a legislação vigente estabelecida pelos órgãos ambientais do poder público federal, estadual e municipal, devidamente assinados por responsáveis técnicos, contendo descrições sucintas do cenário de amostragem e quantificação, dos equipamentos usados nessas atividades, parecer conclusivo e sugestões de medidas mitigadoras.

3.2 Específicos

- Realizar medições das emissões atmosféricas alvos em denúncias feitas pela população junto à SEUMA em relação à prática de atividades que causem poluição atmosférica.
- Participação em trabalhos que, porventura surjam e façam-se relevantes para aferir como está a qualidade do ar da cidade de Fortaleza.
- Prestar assessoria técnica à CCPA quanto a futuras compras de equipamentos, medições e diagnósticos de emissões atmosféricas preventivas e pareceres técnicos com vistas a estabelecer um plano de controle de poluentes atmosféricos no Município.



4. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO E DOS SERVIÇOS

4.1. Metodologia de trabalho

- A Contratada deverá realizar vistorias em campo, juntamente com os fiscais da SEUMA, no local denunciado ou solicitado pela Célula de Controle da Poluição Atmosférica. Em todas as ocasiões, a equipe da Contratada deverá seguir munida de equipamentos apropriados e indicados na legislação vigente para medir cada tipo de emissão.
- Coletar material para análise em laboratório durante a vistoria, e quando não for possível fazer a medição no local da denúncia, o técnico a fará em um momento mais oportuno e apropriado posteriormente. Ou ainda, fará a coleta de material para análise em laboratório, contanto que o Relatório Padrão (laudo técnico) seja enviado para a SEUMA, através de e-mail, em no máximo 15 dias corridos a partir da DATA da medição.
- Em todas as medições realizadas, é imprescindível a entrega de relatórios padrões/laudos técnicos claros e conclusivos. O prazo para entrega desses relatórios padrões/laudos técnicos é de, no máximo, 15 dias corridos a partir do dia da vistoria técnica em campo, ou seja, a partir do dia da medição.

4.2. Produtos

A contratada deverá apresentar os seguintes produtos/serviços:

4.2.1. Produto 1: Plano de Trabalho

A contratada deverá apresentar, no primeiro mês de execução do contrato, o Plano de Trabalho, detalhando as atividades técnicas previstas para a realização dos serviços contratados, contendo a descrição dos seguintes itens:

- Cada método de amostragem e de quantificação dos poluentes atmosféricos, emitidos nas várias situações demandadas pelos fiscais da SEUMA.

- Estrutura do laboratório e dos equipamentos de amostragem e quantificação, que serão usados para amostrar e quantificar os poluentes atmosféricos nas demandas dos fiscais da SEUMA.
- Qualificação da equipe de trabalho, contendo a devida titulação e a comprovada experiência na prática e gestão de laboratório, incluindo todos os membros envolvidos nas atividades de monitoramento e controle de poluentes atmosféricos.
- Dinâmica de trabalho em campo para cumprir as atividades previamente demandadas pelos fiscais da Célula de Controle da Poluição Atmosférica da SEUMA.
- Logística de deslocamento dos técnicos aos locais denunciados em que acontecerão as medições das emissões atmosféricas.
- Etapas, produtos e serviços que serão realizados pela Contratada.
- Modelo de relacionamento entre Contratante e Contratada, considerando quadro de custos por tipo de medição.

4.2.2. Produto 2: Elaboração de Laudos Técnicos (relatórios padrões)

TODAS as análises em atendimento às denúncias deverão vir acompanhadas POSTERIORMENTE, no prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia da vistoria técnica, de um Laudo Técnico (Relatório Padrão), durante TODA a execução do referido contrato.

- A Contratada tem até 3 dias, a partir da solicitação feita pela SEUMA, para realizar vistoria técnica (juntamente com um fiscal da SEUMA) no local denunciado.
- Pelo menos 1 (um) técnico da Contratada deverá deslocar-se - em carro próprio da Contratada - para o local da denúncia PREVIAMENTE combinado com os fiscais da SEUMA, munido de equipamentos apropriados, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com o tipo de medição necessário.
- Ao chegar no local da denúncia, o técnico observará a situação e fará a medição e a coleta de amostragem.
- O fiscal observará toda a parte documental da empresa e poderá lavrar auto de constatação caso encontre irregularidades em relação a quaisquer documentos.
- É importante salientar que ao final de cada Laudo Técnico, é necessária uma conclusão CLARA e OBJETIVA da ocorrência ou não de poluição atmosférica e

sugestões de medidas mitigadoras que poderão ser tomadas pelo autuado para que se regularize.

- Tais relatórios padrões/Laudos Técnicos serão entregues a partir de DEMANDAS da SEUMA, CCPA ou UVF, mediante solicitação formal.
- A Contratada deve possuir laboratório químico próprio ou estar associada a algum laboratório com sede em Fortaleza, apto a realizar análises da poluição atmosférica, incluindo equipamentos calibrados e certificados capazes de executar os serviços solicitados nesse Projeto Básico, como análises, medições e tudo que for necessário ao cumprimento do objeto descrito neste Projeto Básico, conforme a legislação pertinente. A Contratada deve ainda, possuir veículo (de preferência próprio) disponível e equipado para o deslocamento dos técnicos aos locais denunciados onde será realizada a vistoria junto com os fiscais e técnicos da contratante.

4.2.3. Produto 3: Pareceres Técnicos

A critério da SEUMA poderá haver consultas à equipe técnica da empresa Contratada para que sejam feitas intervenções nas atividades de controle da poluição atmosférica, sugestão de pontos a serem monitorados e a entrega de pareceres técnicos acerca dos equipamentos que devem ser adquiridos pela SEUMA para monitorar os pontos considerados mais críticos e/ou poluídos. O prazo de entrega para esses pareceres técnicos, que serão respostas a consultas feitas pela CCPA, será de no máximo, 15 dias corridos, a contar da data do envio por *e-mail* ou entrega junto à GESTORA, indicada pela SEUMA.

4.2.4. Produto 4: Relatório Geral e Mensal

A Contratada deverá emitir mensalmente um relatório geral contendo a descrição de todos os serviços prestados e produtos elaborados no mês. O relatório constará de um quadro resumo indicando as atividades realizadas e, em anexo, deverá conter cópias impressas de todos os laudos (relatórios padrões) e pareceres técnicos elaborados no mês de referência. Este relatório mensal deverá ser entregue e protocolado na SEUMA até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço e é condição *sine qua non* para a



realização do pagamento.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Até o 5º dia útil do mês seguinte, o relatório mensal/geral correspondente será entregue pela Contratada, para a análise e aprovação dos documentos correspondentes, em consonância com o cronograma no item 4.4

O relatório mensal deverá apresentar nível e linguagem compatível com sua destinação e será apresentado em língua portuguesa, em três vias, sendo duas vias em papel (os quais deverão ser protocolados e entregues na SEUMA, sendo uma via para o Gabinete da Secretária e a outra via para a CCPA). A terceira via em meio magnético (Pen Drive ou *E-mail*), em documento do tipo de extensão .pdf, deverá ser entregue diretamente à CCPA. Caso o relatório mensal esteja incompleto ou incorreto, deverá ser revisto pela empresa Contratada, a qual terá um prazo de 5 dias para correção e devolução, a contar da data de entrega do protocolo ou da data de envio do *e-mail* pela SEUMA.

Todos os demais documentos deverão ser confeccionados em programas de edição de texto, planilhas e, caso seja necessário, gráficos compatíveis, em formato A4, e padronização a ser definida entre a Contratada e a SEUMA, sendo seu formato digital encaminhado em arquivo.pdf.

4.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS

PRODUTOS	PRAZO EM MESES												
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1. Plano de Trabalho;													
2. Laudos, Relatórios por demanda*													
3. Relatório Mensal/Geral Mês 1													
4. Relatório Mensal/Geral Mês 2													
5. Relatório Mensal/Geral Mês 3													
6. Relatório Mensal/Geral Mês 4													
7. Relatório Mensal/Geral Mês 5													
8. Relatório Mensal/Geral Mês 6													
9. Relatório Mensal/Geral Mês 7													
10. Relatório Mensal/Geral Mês 8													
11. Relatório Mensal/Geral Mês 9													
12. Relatório Mensal/Geral Mês 10													

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a prestação desses serviços que serão executados ao longo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, é de **R\$ 452.666,000 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Tesouro do Município - Nº do Projeto MAPPFOR: 23. Dotação Orçamentária: 28901.18.542.0087.1715.0001.339035.0.280 – do orçamento do Fundo de Defesa do Meio Ambiente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pagamento será realizado da seguinte forma:

10.1.1. 10% do valor global do contrato após a entrega e aprovação do plano de trabalho, conforme item 10.2;

10.1.2. Os demais pagamentos serão realizados mensalmente, em até onze parcelas, mediante “atestos” e/ou pareceres técnicos positivos sobre a entrega de produtos e serviços previstos para cada relatório geral entregue no decorrer do contrato **mensalmente**. Este relatório mensal/geral deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês seguinte, conforme especificações no item 4.2.

10.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês entrega e posterior aprovação do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

10.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. QUALIFICAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

A qualificação da equipe técnica deverá ser comprovada através de:

- Certificados ou inscrições dos integrantes da equipe técnica licitante nos Conselhos Profissionais de sua formação superior;
- Diplomas ou certificados comprovantes de graduação em nível superior e pós-graduação, mestrados e doutorados em instituições de ensino certificada pelo MEC;
- Declaração das instituições de ensino superior ou histórico escolar recente, Registros de Classe para os componentes da Equipe Complementar;
- Comprovação de que os profissionais da equipe permanente possuem algum vínculo (mesmo que por projeto temporário) com a licitante que deverá ser comprovado mediante apresentação de ou cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO/DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.
- Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem anterior, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.



11.1. EQUIPE

A empresa Contratada deverá apresentar uma equipe permanente básica e fixa, além de equipe complementar de consultores e/ou técnicos, conforme os perfis exibidos na tabela 4, devidamente comprovados por documentos citados no item 11.

11.1.1. EQUIPE BÁSICA (FIXA)

A contratada deverá apresentar uma equipe fixa (permanente) composta por pós-graduados na área especificada na tabela 4 – que supervisionarão o trabalho da equipe complementar, sendo os responsáveis pela revisão e validação dos laudos técnicos. Trata-se de um trabalho específico e complexo, uma vez que os profissionais deverão ter conhecimento aprofundado sobre como fazer as medições atmosféricas, fazendo uso de vários equipamentos específicos para cada tipo de emissão.

Entende-se para a presente proposta que o serviço a ser contratado compreende em seu bojo um contexto investigativo de pesquisa técnica, científica e/ ou acadêmica para composição de uma base de dados que permita ao órgão ambiental a produção de relatórios técnicos e de um inventário das emissões atmosféricas (e da poluição) na cidade de Fortaleza.

Certamente esta atividade é consubstanciada nos princípios da metodologia da pesquisa científica e no conhecimento de fundamentos e técnicas especializadas associadas à temática em discussão.

Deverá ser considerada a importância dos serviços, uma vez que nortearão a política ambiental do Município e darão base técnica e legal para o trabalho da fiscalização ambiental e do jurídico da SEUMA, impactando na vida das pessoas e nas atividades permitidas ou não.

Tabela 4. Equipe Básica Fixa/Permanente



EQUIPE BÁSICA FIXA/PERMANENTE	
FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
1. Coordenador – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação supracitadas.</i>	Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na coordenação de projetos ou de laboratório de análise na área de poluição, controle e tratamento de emissões atmosféricas e produção bibliográfica associada à área da proposta.
2. Especialista I – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Química, Física e Biologia, com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação supracitadas.</i>	Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na coordenação de projetos ou de laboratório na área de impactos de poluentes à saúde.
3. Especialista II – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Química, Física e Biologia com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação supracitadas.</i>	Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na coordenação de projetos ou de laboratório analítico na área ambiental.

11.1.2. EQUIPE COMPLEMENTAR DE ESPECIALISTAS

Complementarmente às qualificações da tabela 4, deverão ser inseridos profissionais que tenham experiência em áreas específicas, bem como conhecimento da realidade e especificidades locais. Para a equipe complementar, devem ser apresentados perfis profissionais relacionados, no mínimo, às seguintes áreas:

Tabela 5. Equipe Complementar

EQUIPE COMPLEMENTAR – Especificação	
FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Especialista III – Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	Experiência mínima comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em análises laboratoriais químicas.
Especialista IV - Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	Experiência mínima comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em análises laboratoriais químicas.
Especialista V - Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	Experiência mínima comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em análises laboratoriais químicas.

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 CONDIÇÕES GERAIS

A seleção das propostas será realizada por uma Comissão composta por membros indicados da SEUMA. A seleção final terá como base parecer elaborado pela comissão. Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem às exigências mínimas, conforme item 11.

12.2. TIPO DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas pela Comissão segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 0,70 para técnica e 0,30 para preço).

As propostas serão avaliadas, julgadas e classificadas pela Comissão. A avaliação das Propostas se dará em 03 critérios:

- Atendimento aos requisitos mínimos;
- Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final (NT) de cada licitante habilitada e a grade de classificação técnica;
- Análise das propostas de preço de cada licitante classificada tecnicamente a fim de se verificar a correspondência da proposta comercial (NC) em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação financeira.

12.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O atendimento aos requisitos mínimos, conforme disposto no item 11 para a instituição e equipe técnica básica e de consultores, é critério de habilitação.

- Da aferição dos itens pontuáveis:

As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada licitante. Essa aferição tomará por base: **A)** Experiência da Licitante; **B)** Qualificação e Experiência dos Componentes da Equipe Permanente; **C)** Conhecimento do Problema; **D)** Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico e **E)** Infraestrutura laboratorial na praça de

realização das análises. Os aspectos que serão objetos de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação seguinte:

Tabela 6. Critérios de avaliação e pontuação da licitante

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
c) Experiência da Licitante	10
d) Qualificação e experiência dos profissionais (equipe permanente)	30
c) Conhecimento do Problema	30
d) Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico/ Metodologia	10
e) Infraestrutura Laboratorial Local	20
NOTA TÉCNICA MÁXIMA	100

Será considerada classificada para a avaliação da proposta comercial toda Licitante que obtiver a pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A contratada deve possuir laboratório químico próprio ou estar associada a um laboratório com sede em Fortaleza, apto a realizar análises da poluição atmosférica, incluindo equipamentos calibrados e certificados capazes de executar os serviços solicitados, como análises, medições e tudo que for necessário ao cumprimento do objeto descrito neste Projeto Básico, conforme a legislação pertinente e dentro dos prazos estabelecidos entre Contratante e Contratada.

A contratada deve ainda, dispor veículo (de preferência próprio) equipado para o deslocamento dos técnicos aos locais denunciados onde será realizada a vistoria junto com os fiscais e técnicos da Contratante.

Desse modo, os custos de deslocamento, impressão e outros que se fizerem necessários à realização dos trabalhos ficarão a cargo da Contratada, que deverá estabelecer junto com a CONTRATANTE o valor pela prestação dos serviços, conforme os tipos de análises.

12.4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.4.1. COMPROVANTES DA LICITANTE E DA EQUIPE TÉCNICA

A qualificação da Licitante e da equipe técnica responsável pela emissão dos laudos deverá ser comprovada através de:

- Certidão de Inscrição dos integrantes da equipe técnica licitante nos Conselhos Profissionais de sua formação superior;
- Diplomas ou certificados comprovantes de graduação em nível superior e pós-graduação em instituições de ensino certificada pelo MEC;
- Declaração das instituições de ensino superior ou histórico escolar recente;
- Comprovação de que a licitante possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho profissional, cujo nome deverá constar nas Certidões, detentor de Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital.
- Sendo a licitante uma fundação ou instituto de apoio a instituições de ensino superior, poderão contar, para efeito de composição de seu quadro de associados, com corpo docente de instituição de ensino superior com titulação na área de concentração específica.
- Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item 11.1., fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação;

- Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem anterior, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços, juntamente com um TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS: Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de formação da Equipe Técnica de Nível Superior, declarem que participarão, a serviço da LICITANTE/PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme ANEXO VI - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO.
- Para efeito de comprovação do vínculo no caso da licitante tratar-se de uma fundação ou instituto de apoio a instituições de ensino superior, deverá haver apresentação de documento comprobatório de vínculo acadêmico docente e/ou pesquisador nos respectivos cursos regulares de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC;

A avaliação da Equipe Técnica será através da análise dos currículos apresentados, sendo que o Coordenador e os Especialistas I e II serão qualificados e pontuados, conforme tabelas descritas abaixo (Item 12.4.2). Quanto aos demais profissionais, não haverá pontuação, apenas será usado como critério de habilitação da licitante.

12.4.2. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE

Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certificados emitidos em nome da Licitante ou de seus Responsáveis Técnicos, expedidos por entidades profissionais, acadêmicas ou demais contratantes. A instituição deverá ter experiência comprovada em qualquer um dos seguintes itens: estudos,



pesquisas ou análises laboratoriais, todos relacionados a estudos de emissões atmosféricas ou aos serviços de medição de emissões atmosféricas.

B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

Compreende a apresentação da relação nominal mínima dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos, a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e certificados de experiência profissional e acadêmica. A qualificação mínima dos profissionais será usada como critério de habilitação da licitante.

B.1) EQUIPE PERMANENTE

Tabela 7. Equipe Permanente

EQUIPE BÁSICA	
FORMAÇÃO	QUANTIDADE
1. Coordenador – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação</i> supracitadas.	01
2. Especialista I – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Química, Física e Biologia, com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação</i> supracitadas.	01
3. Especialista II – Graduado em Química, Química Industrial, Engenharia Química, Física e Biologia com pós-graduação <i>stricto sensu em qualquer das áreas de Graduação</i> supracitadas.	01

B.2) EQUIPE COMPLEMENTAR

Complementarmente às qualificações do quadro anterior, deverão ser inseridos profissionais que tenham experiência em áreas específicas, bem como conhecimento da realidade e especificidades locais. Para a Equipe complementar, devem ser apresentados perfis profissionais relacionados, no mínimo, às seguintes áreas:

Tabela 8. Equipe Complementar

EQUIPE COMPLEMENTAR	
FORMAÇÃO/ CARGO	QUANTIDADE
Especialista III – Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	01
Especialista IV - Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	01
Especialista V - Graduado em Química (licenciados, bacharéis, tecnólogos), Química Industrial, Tecnólogos na área ambiental, Biologia, Física ou Engenharias.	01

O julgamento tanto da equipe técnica básica como da equipe complementar será através do exame dos currículos e seus documentos comprobatórios apresentados como certificados e atestados em estudos ambientais, pesquisas ou análises, todos relacionados a serviços que envolvam poluição atmosférica.

C. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

C.1) Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre os produtos a serem entregues (como serão feitos os laudos em emissões atmosféricas, que parâmetros serão seguidos, métodos de amostragem e medição, etc).

C.2) Demonstração de domínio de conhecimento técnico da metodologia experimental adotada e dos equipamentos que serão utilizados para a elaboração dos produtos (quais os métodos e equipamentos sugeridos pelas resoluções do CONAMA e legislações pertinentes, métodos equivalentes, motivação, etc).

D. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA

D.1) Descrição dos produtos que serão executados:

Objetiva comprovar o conhecimento do LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas ao objeto da licitação, notadamente quanto à natureza técnica dos produtos e conhecimento sobre medições das emissões atmosféricas.

D.2) Descrição da metodologia adotada e equipamentos empregados para a elaboração dos produtos:

Diz respeito à capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços, a adequação e pertinência da proposta, bem como ao conteúdo do Plano de Trabalho, apontando:

D.2.1 - A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços e como elas serão executadas.

D.2.2 - O modelo de relacionamento e comunicação entre Contratante e Contratada.

A LICITANTE deverá apresentar descrição dos laboratórios a serem disponibilizados, detalhando sua infraestrutura e apresentando declaração de disponibilidade dos equipamentos para executar os serviços contratados.

E) INFRAESTRUTURA LABORATORIAL NA PRAÇA DE REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES

A LICITANTE deverá comprovar que possui um laboratório em Fortaleza, munido de equipamentos que serão utilizados nas medições das emissões atmosféricas, bem como todos os insumos destinados à manutenção e calibração desses referidos equipamentos, tudo com o fim de executar o objeto do contrato, conforme as especificações desse Projeto Básico.

Os equipamentos devem atender aos métodos de medição indicados nas Resoluções do CONAMA ou seus equivalentes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. O julgamento das propostas técnicas será global; serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da licitante.

13.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas, conforme quadros abaixo:

- **Experiência da instituição licitante (pontuação máxima: 10 pontos)**

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na coordenação/execução de estudos, pesquisas ou análises laboratoriais, todos relacionados a a estudos de emissões atmosféricas ou aos serviços de medição de emissões atmosféricas	2,5 pontos por contrato ou declaração	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

- **Qualificação e experiência de equipe permanente (pontuação máxima: 30 pontos)**

EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR (áreas de formação da Tabela 7)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Especialização	1 ponto	1 ponto
B) Mestrado	2 pontos	2 pontos
C) Doutorado	3 pontos	3 pontos
D) Pós-doutorado	4 pontos	4 pontos
E) Comprovantes de trabalhos técnicos ou científicos desenvolvidos na área de medições de emissões atmosféricas.	1 ponto por comprovante	4 pontos
NOTA TÉCNICA MÁXIMA		14

EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA I (áreas de formação da Tabela 7)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Especialização	1 ponto	1 ponto
B) Mestrado	2 pontos	2 pontos
C) Doutorado	3 pontos	3 pontos
D) Comprovantes de coordenação de projetos ou de laboratório na área de impactos de poluentes à saúde.	1 ponto por comprovante	2 pontos
NOTA TÉCNICA MÁXIMA		08

EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA II (áreas de formação da Tabela 7)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
A) Especialização	1 ponto	1 ponto
B) Mestrado	2 pontos	2 pontos
C) Doutorado	3 pontos	3 pontos

D) comprovantes de coordenação de projetos ou de laboratório analítico na área ambiental.	1 ponto por comprovante	2 pontos
NOTA TÉCNICA MÁXIMA		08

- **Conhecimento do Problema (pontuação máxima: 30 pontos)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre os produtos a serem entregues (como serão feitos os laudos em emissões atmosféricas, que parâmetros serão seguidos, métodos de amostragem e medição, etc).	10
Demonstração de domínio de conhecimento técnico da metodologia experimental adotada e dos equipamentos que serão utilizados para a elaboração dos produtos (quais os métodos e equipamentos sugeridos pelas resoluções do CONAMA e legislações pertinentes, métodos equivalentes, motivação, etc).	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

- **Adequação da proposta técnica aos objetivos fixados no projeto básico (pontuação máxima: 10 pontos)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição dos produtos que serão executados	3
Descrição da metodologia adotada para a elaboração dos produtos	4
Proposta de logística que será montada para atendimento às denúncias recebidas pela SEUMA, nos moldes deste Projeto Básico.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

- **Infraestrutura Laboratorial (pontuação máxima: 20 pontos)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Disponibilidade comprovada de laboratórios em Fortaleza e descrição (comprovação por fotos e endereço)	05
Descrição dos equipamentos que existem no laboratório, indicando procedimentos já realizados outrora pelos laboratórios e como serão utilizados.	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

13.3. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante/Proponente (**NT1**), Qualificação e Experiência da Equipe (**NT2**), Adequação da proposta técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico (**NT3**), Conhecimento do Problema (**NT4**), Infraestrutura Laboratorial (**NT5**), segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a setenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

13.3.1. Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas licitantes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da licitante em análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as licitantes em análise.

As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente de nível superior, da equipe pontuável, o qual, não deverá se estender além de 10 (dez) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação.

Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta, alcançar média igual ou superior a 70 pontos, e que atenda a todas as disposições do Edital e deste Termo de Referência.

13.5. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender as exigências contidas no edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação obtiver média inferior a 70 pontos.

13.6. Quando e se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E FINAL

14.1. Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Índice de Preços (IP):

$$IP = MP / P$$

Onde,

IP - Índice de Preços;

MP - Menor Preço ofertado entre as Licitantes em análise;

P - Preço ofertado pela Licitante em análise.

14.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

14.3. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Projeto, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

14.4. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Projeto e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - NF conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

Onde:

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela licitante; e

IP = Índice de Preços (da proposta de preço) obtido pela licitante.

14.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 3 (três) casas decimais.

14.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

14.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste projeto;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, ou seja, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preço global superior ao valor de referência.

14.8. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do Orçamento constante nos autos do processo em epígrafe.

14.9. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

14.10. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, de publicação no DOM.

15. PROPOSTA FINANCEIRA

Serão abertos os envelopes com as propostas comerciais somente daquelas licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 70% (setenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

Para o cálculo da nota da proposta comercial (NC) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = 100 \times \text{MinPP} / \text{Ppi}$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial NC(i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

SERÁ SELECIONADA A PROPOSTA QUE ALCANÇAR O MAIOR RESULTADO FINAL (RF).

17. DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PELA CONSULTORIA

As propostas devem se nortear por princípios de: confiabilidade, honestidade, viabilidade econômica e social, revestimento de verbas em prol do bem estar público, pesquisas para se avançar em conhecimento técnico da área, uso de energias renováveis e tecnologias sustentáveis, ecologia e adoção de materiais e equipamentos regularizados em legislação vigente ou seus métodos equivalentes com comprovada eficiência nas medições atmosféricas, bem como de baixo impacto ambiental.

Em direção a bons resultados, as seguintes diretrizes deverão ser observadas pela consultoria Contratada:

- Trabalhar em articulação com a SEUMA;
- Considerar que, ao final do trabalho, o produto final poderá ser apresentado para instrução processual, a critério da SEUMA.

18. FONTES E DOCUMENTOS REFERENCIAIS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 225)
- RESOLUÇÕES DO CONAMA;
- LEI Nº 7987/96 - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE FORTALEZA;

- LEI 5530/81 - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DE FORTALEZA;
- LEI Nº 6.938/81 - POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
- LEI Nº 9.605/98 – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Tâmara Freitas Aragão Lopes, gerente da Célula de Controle da Poluição Atmosférica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO (SERVIÇO)

20.1. Quanto à entrega:

20.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma de atividades e entrega dos produtos, de acordo com o item 4.4 deste Projeto Básico. Todos os relatórios padrões deverão ser entregues em 1º lugar por E-MAIL (assinada e digitalizada) para a servidora gestora e, quanto aos Relatórios Gerais/Mensais, além de serem enviados por e-mail para a servidora gestora, deverão ser entregues na SEUMA, endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP nº: 60.864-311, Fortaleza-CE, com ofício a ser protocolado na Central de Atendimento da SEUMA, em duas vias, de acordo com o item 4.2, sempre em dias úteis/horário comercial.

20.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.2. Quanto ao recebimento:

20.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



20.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

21.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

21.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Projeto Básico, observadas todas as normas do edital e deste contrato.

22.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

22.3. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

22.4. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/Contratante;

22.5. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

22.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

22.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

22.8. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

22.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

22.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais

uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

22.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

22.12. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

22.14. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da sua notificação.

22.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

22.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 02 dias úteis.

22.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

22.18. Designar um profissional para ficar responsável pela atuação administrativa durante a execução do contrato, realizando atividades de agendamento de visitas técnicas (entre fiscais da SEUMA e técnicos da Contratada), atendimentos telefônicos, envios de e-mails e mensagens, transporte e entrega de documentos essenciais para o bom andamento da execução do contrato, dentre outros.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

23.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



23.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

23.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

23.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

23.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência contratual é de 15 (quinze) meses, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

24.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

TÂMARA FREITAS ARAGÃO LOPES

Gerente da Célula de Controle da Poluição Atmosférica

MAIRLON MOREIRA DE SOUSA

Coordenador da COFIS - Coordenadoria de Fiscalização

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, com todos os dados)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº /201___ – SEUMA/FUNDEMA

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Tomada de Preços nº/201___, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) NA ANÁLISE DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CÉLULA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL**, tendo por objetivo o cumprimento de suas atribuições conforme termo de referencia, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de (.....) dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA/FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da SEUMA/FUNDEMA, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses contado a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei - Art. 57 da Lei 8.666/93, incisos I e II.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº : [carimbo]

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº/201___ – SEUMA/FUNDEMA

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº/201___, para a contratação de, pelo preço global de R\$_____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº_____ expedida em __/ __/___ (Órgão Expedidor) e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL
(PAPEL TIMBRADO DA SEUMA/FUNDEMA)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: Tomada de Preços nº/201____ – SEUMA/FUNDEMA

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, através de preposto devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Atenciosamente,

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Preposto:

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE DA SEUMA/FUNDEMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº/201____ – SEUMA/FUNDEMA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(DATA)

.....
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Especial de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº...../201____–SEUMA/ FUNDEMA

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DO PROFISSIONAL
nº CPF

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

CARGO PROPOSTO:

Nome da Empresa:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

Vínculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós- Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período / Nome da Empresa / Natureza do Serviço / Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO /201___/SEUMA/FUNDEMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
COM A INTERVENIÊNCIA DO
(A) _____ E (O) A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria), situada(o) na _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o)
CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
com a intervenção do (a) _____, doravante
denominado INTERVENIENTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____ e
a _____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone:
_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº _____/201___/SEUMA/FUNDEMA, e seus anexos, devidamente homologada pelo (a) Sr. (a) Secretário (a), a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) NA ANÁLISE DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CÉLULA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL**, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ (.....) a ser pago com recursos oriundos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, com a seguinte classificação orçamentária:
28901.18.542.0087.1715.0001.339035.0280.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 15 (quinze) meses, contado a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma da lei - Art. 57 da Lei 8.666/93, incisos I e II.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida, a qual deverá ser feita através de prorrogação por Termo Aditivo.

4.4. Os serviços contratados serão iniciados no primeiro dia útil seguinte após a emissão da Ordem de Serviço pela SEUMA/FUNDEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR: R\$ (.....), nos termos do Art. 56, § 2.º da Lei Federal N.º 8.666/ 93;

b. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº ____ / 201____.

5.2. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

5.3. Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante autorizado, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

5.4. A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

5.5. A liberação da garantia será feita após a conclusão de todos os serviços e em 90 dias após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e, quando tiver sido

constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido monetariamente, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de atividades e entrega de produtos, em conformidade com o item 4.4. do Projeto Básico, da seguinte forma:

6.1.1. 10% do valor global do contrato após a entrega e aprovação do plano de trabalho, conforme item 10.2 do Projeto Básico;

6.1.2. Os demais pagamentos serão realizados mensalmente, em até onze parcelas, até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, bem como a devida aprovação do produto recebido, mediante pareceres técnicos positivos sobre a entrega de produtos e serviços previstos para cada relatório geral entregue no decorrer do contrato **mensalmente**.

6.2. Para que o pagamento ocorra até o 10º (décimo) dia útil após a aprovação dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser protocolados até o dia 20 do mês em que foi efetivada a entrega do produto.

6.3. Para que o pagamento seja efetuado devem ser apresentadas as provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e também as Provas de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEUMA/FUNDEMA.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor que a substitua, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

8.1. Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

8.2. O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.



CLÁUSULA NONA – DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Será emitida Ordem de Serviço única pela SEUMA/FUNDEMA para a mobilização da equipe, que deverá disponibilizar os serviços no dia útil seguinte à data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- I. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- II. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.2. São obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Projeto Básico e observadas todas normas do edital e deste contrato.
- II. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- III. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- IV. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/Contratante;
- V. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- VI. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- VII. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VIII. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

IX. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

X. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

XI. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

XII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

XIV. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da sua notificação.

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

XVI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 02 dias úteis.

XVII. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

XVIII. Designar um profissional para ficar responsável pela atuação administrativa durante a execução do contrato, realizando atividades de agendamento de visitas técnicas (entre fiscais da SEUMA e técnicos da Contratada), atendimentos telefônicos, envios de e-mails e mensagens, transporte e entrega de documentos essenciais para o bom andamento da execução do contrato, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.2. A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

11.3 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

11.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- III. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- IV. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- V. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- VI. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;

XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula nona deste Contrato;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitante.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XIV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

12.4. O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Tâmara Freitas Aragão Lopes, representante da Contratante especialmente designada para tal fim, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

17.2. E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, dede201___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA